

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 29.530 de 01 de março de 2018**

Institui o Pitch Salvador, com o objetivo de captar soluções inovadoras que contribuam para aprimorar a gestão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem como uma de suas diretrizes o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico;

CONSIDERANDO a viabilidade do aprimoramento da gestão a partir de iniciativas empreendedoras pautadas na tecnologia;

CONSIDERANDO o permanente interesse da Administração em estreitar laços com o setor privado, observada a legislação, para melhor atender aos cidadãos;

CONSIDERANDO a constante necessidade de modernização da gestão pública e aprimoramento das soluções disponibilizadas aos cidadãos,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Pitch Salvador, iniciativa para apresentação, análise e teste de soluções inovadoras direcionadas a desafios de relevância pública em diferentes áreas, proporcionando a melhoria da prestação de serviços ao cidadão e o fomento da interação entre o Município e a iniciativa privada, especialmente Startups, com o objetivo de melhorar a gestão da Administração Municipal, observada a legislação.

Parágrafo único. A convocação para apresentação das soluções descritas no caput será realizada através de chamamento público.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

- I - soluções inovadoras: produtos ou protótipos tecnológicos já desenvolvidos, não sendo assim considerados meras ideias, planos, projetos ou estudos;
- II - questões de relevância pública: assuntos que satisfaçam interesses essenciais da coletividade;
- III - desafios: questões de relevância pública para os quais se almeje contribuição por parte do interessado, podendo ser agrupadas por áreas temáticas;
- IV - interessado: pessoa jurídica de direito privado, que, atendendo aos pré-requisitos para participação definidos oportunamente através de edital, apresente solução inovadora;
- V - startup: empresa jovem que visa investimento em ideias inovadoras e escaláveis (Pequenas e Médias Empresas – PME e Microempreendedores Individuais – MEI);
- VI - pitch: apresentação rápida realizado pelo interessado com o objetivo de propor solução inovadora para questões de relevância pública;
- VII - comissão julgadora: equipe multidisciplinar responsável pelas etapas de pré-seleção, seleção, convocação e teste das soluções inovadoras

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 3º O procedimento para seleção e teste das soluções inovadoras terá início com a publicação de edital de chamamento público e será composto das seguintes etapas:

- I - inscrição: envio da proposta de solução inovadora com identificação do interessado;
- II - pré-seleção: triagem das propostas de soluções inovadoras que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no edital a ser publicado;
- III - seleção: apresentação presencial das soluções pré-selecionadas, submetidas à avaliação das comissões julgadoras;
- IV - convocação: convite do Município aos interessados selecionados para etapa de teste;
- V - teste: implementação da solução inovadora, no âmbito de cada Órgão ou Entidade a ela inerente, para período de teste com vistas à validação.

Seção II**Do Edital de Chamamento Público**

Art. 4º O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e conterá, necessariamente:

- I - a identificação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal afetos às questões de relevância pública a serem abordadas;
- II - a descrição dos respectivos desafios e, quando for o caso, suas áreas temáticas;
- III - requisitos para participação dos interessados;
- IV - critérios de seleção das soluções inovadoras;
- V - prazos para:
 - a) inscrição dos interessados;
 - b) resultado da pré-seleção;
 - c) apresentação das soluções inovadoras;
 - d) resultado da seleção;
 - e) convocação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE será responsável pela elaboração do edital referido no caput deste artigo.

Seção III**Das Etapas do Procedimento**

Art. 5º A inscrição do interessado deverá observar o local, o período e as demais disposições do edital, observado o disposto no art.4º deste decreto.

Art. 6º A pré-seleção dar-se-á através da triagem, pela Comissão Julgadora da respectiva área temática, das soluções inovadoras inscritas, conforme art. 5º.

§ 1º A Comissão Julgadora realizará a triagem a partir dos critérios estabelecidos em edital.

§ 2º A SEMGE divulgará a relação dos interessados pré-selecionados no Diário Oficial do Município.

Art. 7º A seleção das respectivas soluções inovadoras pré-selecionadas, conforme artigo 6º, dar-se-á através de apresentação presencial dos interessados, perante Comissão Julgadora da respectiva área temática.

Art. 8º A Comissão Julgadora avaliará as soluções inovadoras, apresentadas observando-se os critérios de seleção dispostos em edital.

§ 1º O resultado final da avaliação da Comissão Julgadora deverá ser formalizado através de relatório.

§ 2º A SEMGE divulgará o resultado final da seleção no DOM.

Art. 9º A convocação para teste será realizada pelo dirigente máximo de cada Órgão ou Entidade, observada a destinação da solução selecionada.

Art. 10. Executar-se-á o teste da solução inovadora mediante celebração de acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Município, observada a legislação.

Art. 11. As soluções inovadoras selecionadas serão acompanhadas durante a etapa de teste, para fins de monitoramento e avaliação, pelos respectivos Órgãos e Entidades da Administração Municipal aos quais se destinam.

Art. 12. Para fins de reconhecimento público, poderá ser outorgado atestado de capacidade técnica aqueles interessados que finalizaram com êxito os testes.

Capítulo III**DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 13. Cada Comissão Julgadora será composta por 02 (dois) representantes da SEMGE, 02 (dois) representantes de cada Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal afeta à questão de relevância pública e 02 (dois) representantes do Comitê Municipal de Inovação instituído pelo Decreto nº 29.037/2017.

§ 1º Serão, necessariamente, compostas comissões julgadoras distintas para cada área temática identificada.

§ 2º Fica facultada a designação dos mesmos membros para mais de uma Comissão Julgadora.

§ 3º Os membros da Comissão Julgadora serão designados através de ato do Secretário Municipal de Gestão

§ 4º A critério da Comissão Julgadora, e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a dela participar, sem remuneração, especialistas de reputação ilibada e notório saber, desde que não tenham interesse nas soluções apresentadas.

Art. 14. A coordenação das Comissões Julgadoras caberá a um dos representantes da SEMGE.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto nesse decreto serão expedidas pela SEMGE.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

TÁISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 01 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento de Profissionais da Saúde, na condição de Conselheiro Suplente: **JEREMIAS SILVA SANTOS**, em substituição a ANA RITA PEREIRA GONÇALVES, ambos representantes da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador - ASMSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III da art. 52 da Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 8.550/2014, de 28 de janeiro de 2014, e no Decreto 25.801 de 27 de janeiro de 2015, que institui o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

RESOLVE:

Designar para compor o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, na condição de Conselheiro titular: **JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**, em substituição a ANTONIO ROBERTO PELEGRINO, e na condição de Suplente, **ANTONIO ROBERTO PELEGRINO FILHO**, em substituição a LUCY MARIA DE SOUZA CALDAS, ambos representantes do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 186/1 combinado com os artigos 215, § 3º e 216 da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo disciplinar constante do processo número 2633/2017-SMED.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão a servidora **JOANE DIAS SODRÉ**, matrícula 875934, Coordenador Pedagógico II, Código 8042, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no art. 176, inciso III e XI, da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14/2018-GABP, referente a designação de **MICHELLE FERNANDES SANTOS**, para substituir CONSUELO DA SILVA CASALES,

Onde Se Lê:

...em substituição a titular, CONSUELO DA SILVA CASALES, matrícula 113, por motivo de férias, no período de 01 a 30/03/2018.

Leia-Se:

...em substituição a titular, CONSUELO DA SILVA CASALES, matrícula 13, por motivo de férias, no período de 01 a 30/03/2018.